CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1804/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.01	Aposentadorias e Reformas
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo indicada, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1804/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2011.

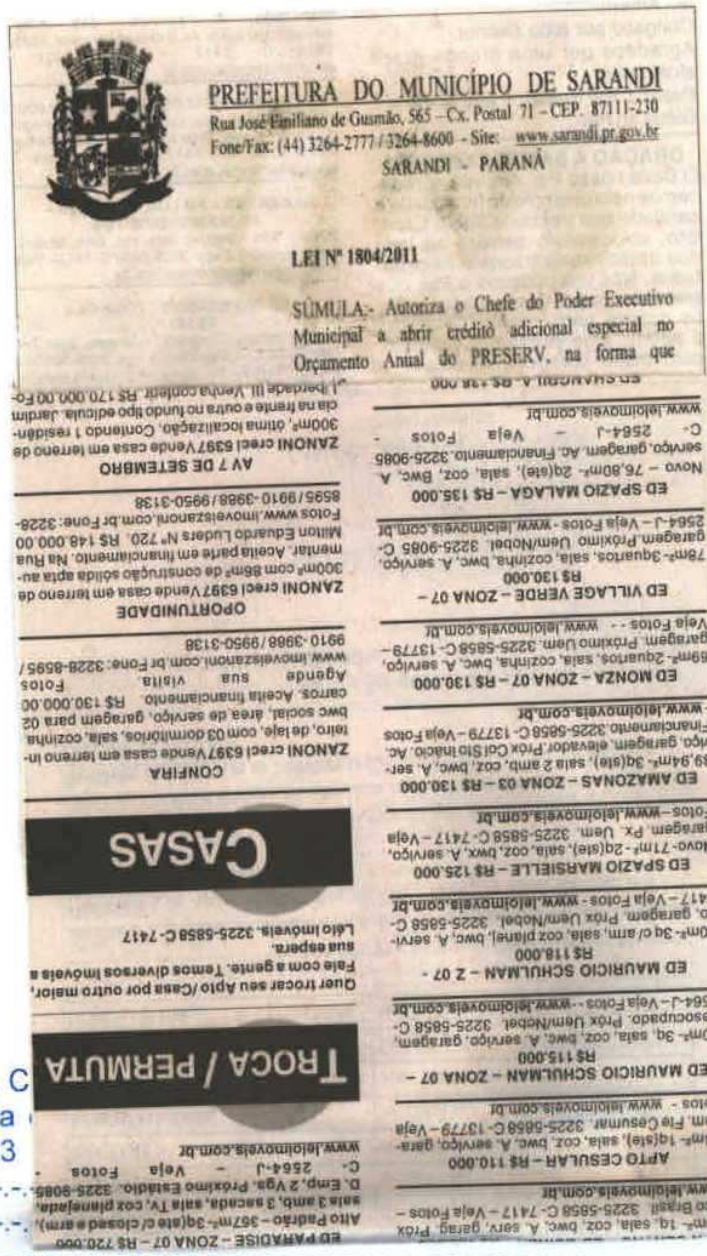
Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1804/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1804/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que

CASAS

TROCA / PERMUTA

votação, nesta C ão e última
na mesma data tivo Municipal
Edição nº 6.243 aio de 2011.